

Sumário

Introdução

Parte I – A Linguagem como Forma de Expressão e Inserção do Ser no Mundo

1 A Linguagem como Forma de Expressão de Ideias

1.1 O uso da palavra como uma das formas de exposição de ideias

1.1.1 Wittgenstein

1.1.2 Heidegger

1.1.3 Gadamer

1.1.4 Habermas

1.1.5 Henrique Dussel

1.2 A democracia como exercício do poder: o princípio democrático

1.3 A censura como limitação dos sentidos

1.3.A Edmundo Mezger

1.3.B Olga Benario

1.3.C O silêncio

1.3.1 A censura no Governo Vargas

1.3.1.A Medo e imprensa

1.3.2 A censura na ditadura militar

1.3.3 A censura e a Lei Fleury

2 O Júri na História

2.1 Introdução à história do júri

2.1.A Tribunal popular e Tribunal do Júri

2.1.B Jurados: quem são?

2.2 O júri no direito comparado e a questão da incomunicabilidade dos jurados

2.2.1 Inglaterra

2.2.2 Estados Unidos

2.2.3 França

2.2.4 Itália

2.2.5 Espanha

2.2.6 Portugal

Parte II – O Júri no Brasil

3 Do Império Brasileiro ao Estado de Repressão de Getúlio Vargas

3.1 O Império brasileiro e o Tribunal do Júri: as reformas imperiais

3.1.A Contexto histórico de nascimento do CPCI

3.1.B O Grande Júri como instrumento de garantia do acusado

3.1.C A reforma processual penal como instrumento de manipulação política

3.1.D Os jurados como representação de uma classe social

3.1.E O inquérito policial e sua origem inquisitorial: o saber-poder

- 3.2 A República e o Tribunal do Júri
- 3.3 A Revolução de 1930, o Estado Novo e o tratamento dado ao Tribunal do Júri
 - 3.3.A Decisão do júri: maioria qualificada
 - 3.3.B Justiça de classe e o capitalismo selvagem: a missão secreta do direito penal no Estado punitivo
- 4 Da Imposição Violenta do Silêncio à Reforma Processual Penal do Júri – Lei nº 11.689/2008
 - 4.1 A incomunicabilidade no Direito brasileiro e sua (falsa) justificativa
 - 4.1.A Incomunicabilidade e sigilo do voto: distinção
 - 4.1.B Jurados: teoria da psicologia das multidões
 - 4.1.C Tribunal do Júri e o direito penal do autor
 - 4.1.D A linguagem como instrumento de democratização da decisão do júri
 - 4.1.E Jurados mudo, surdo-mudo e deficiente visual
 - 4.2 A função e a escolha dos jurados
 - 4.3 A reforma processual penal do júri constitucionalizada
 - 4.3.A A Lei nº 11.689/2008 – arts. 406 *usque* 413 – Instrução preliminar
 - 4.3.A.1 Oferecimento da denúncia (D)
 - 4.3.A.2 Resposta prévia à acusação (RPA) – art. 406, § 3º, do CPP
 - 4.3.A.3 Oitiva do Ministério Público – art. 409
 - 4.3.A.4 Despacho de mero expediente – art. 410
 - 4.3.A.5 Audiência de Instrução e Julgamento – art. 411
 - 4.3.A.5.1 Prova de acusação
 - 4.3.A.5.1.A Sistema presidencialista
 - 4.3.A.5.1.B Depoimento da testemunha e o réu assistido por videoconferência
 - 4.3.A.5.2 Prova de defesa (PD)
 - 4.3.A.5.3 Esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas
 - 4.3.A.5.3.1 Assistente técnico na perícia
 - 4.3.A.5.3.2 Acareação
 - 4.3.A.5.3.3 Reconhecimento de pessoas e coisas
 - 4.3.A.5.4 Interrogatório do acusado
 - 4.3.A.5.4.1 Interrogatório por precatória
 - 4.3.A.5.4.2 Interrogatório e a palavra às partes
 - 4.3.A.5.4.3 Interrogatório já realizado e vigência da Lei nº 11.689/2008. O que fazer?
 - 4.3.A.5.4.4 Interrogatório e sua natureza jurídica e a presença obrigatória do MP e da defesa técnica
 - 4.3.A.5.4.5 Interrogatório e a presença do advogado do corréu revel: pode fazer perguntas ao réu presente?
 - 4.3.A.5.4.6 Interrogatório e o contraditório no inquérito policial. Existe?

- 4.3.A.5.4.7 Interrogatório por videoconferência
- 4.3.A.5.5 Alegações finais orais (AFO)
- 4.3.A.5.6 Princípio da identidade física do juiz no processo penal
 - 4.3.A.5.6.7 Lei nº 13.491/2017 – Alteração de competência do crime militar
- 4.3.B Art. 413 – pronúncia
 - 4.3.B.1 Natureza jurídica da pronúncia
 - 4.3.B.2 Princípio do *in dubio pro societate*(?)
 - 4.3.B.3 Pronúncia e qualificadoras do crime
 - 4.3.B.4 Pronúncia e prisão preventiva
 - 4.3.B.5 Pronúncia e intimação por edital
 - 4.3.B.6 Pronúncia e crimes conexos
 - 4.3.B.7 Pronúncia e interrupção da prescrição
- 4.3.C Art. 414 – impronúncia
 - 4.3.C.1 Impronúncia e revisão criminal
 - 4.3.C.2 Impronúncia: natureza jurídica e prazo
 - 4.3.C.3 Impronúncia e crimes conexos
 - 4.3.C.4 Impronúncia e ausência de dolo
- 4.3.D Art. 415 – absolvição sumária
 - 4.3.D.1 Absolvição sumária e crimes conexos
 - 4.3.D.2 Absolvição sumária e efeitos civis
 - 4.3.D.3 Absolvição sumária e a revogação do recurso de ofício – Lei nº 11.689/2008
- 4.3.E Art. 419 – desclassificação
- 4.3.E Art. 417 – aditamento à denúncia
- 4.3.E Art. 418 – *emendatio libelli*
- 4.3.E Art. 421 – libelo (revogado) e sistema da íntima convicção
- 4.3.E Arts. 422 e 423 – despacho saneador, relatório e princípio da oralidade
- 4.3.E Art. 424 – a competência do juiz singular para a AIJ
- 4.3.E Art. 425 – a escolha dos jurados
- 4.3.E Art. 426 – lista de jurados: jurado profissional
- 4.3.E Arts. 427 e 428 – o desaforamento e o princípio do juiz natural
- 4.3.E Art. 429 – pauta de julgamento e o princípio do juiz natural
- 4.3.E Art. 430 – do assistente de acusação
- 4.3.E Art. 436 – ser jurado: obrigatoriedade e não direito. Requisitos
- 4.3.E Arts. 439/440 e 441 – privilégio de ser jurado: comprovação da exclusão social
- 4.3.E Art. 447 – composição do Tribunal do Júri
- 4.3.E Arts. 448 a 452 – impedimento, suspeição e incompatibilidade dos jurados
- 4.3.E Art. 455 – ausência do Ministério Público à sessão de julgamento: princípio do promotor natural
- 4.3.E Art. 457 – o direito ao silêncio e o não comparecimento do réu em plenário
- 4.3.E Art. 461 – ausência de testemunha e adiamento ou suspensão do julgamento

- 4.3.E Art. 466 – incomunicabilidade dos jurados
- 4.3.E Art. 468 – recusa imotivada dos jurados
- 4.3.E Art. 469 – concurso de agentes: julgamento primeiro do executor, depois do partícipe
- 4.3.E Art. 471 – estouro da urna
- 4.3.E Art. 472 – sistema da íntima convicção
- 4.3.E Art. 473 – a inquirição direta das testemunhas e o princípio acusatório
- 4.3.E Art. 474 – interrogatório do acusado e uso de algemas
- 4.3.E Art. 475 – o registro da audiência por gravação eletrônica
- 4.3.E Art. 476 – sistema acusatório: sustentação oral do MP
- 4.3.E Art. 477 – dos debates em plenário
- 4.3.E Art. 479 – proibição de leitura de documento ou exibição de objeto
- 4.3.E Art. 480 – conclusão dos debates e esclarecimentos aos jurados
- 4.3.E Art. 481 – a dissolução do Conselho de sentença e a busca da verdade processual
- 4.3.E Arts. 482 e 483 – quesitos: simplificação e formulários
- 4.3.E Art. 484 – leitura e impugnação dos quesitos
- 4.3.E Art. 485 – votação na sala especial e advertência às partes
- 4.3.E Art. 486 – a incomunicabilidade dos jurados: cédula sim e cédula não
- 4.3.E Art. 490 – contradição entre as respostas aos quesitos
- 4.3.E Art. 492 – sentença do juiz presidente
- 4.3.E Art. 497 – atribuições do juiz presidente
- 4.3.E Revogação do protesto por novo júri

Parte III – A Constitucionalização do Júri

5 A Constituição Dirigente

- 5.1 A Constituição como instrumento de garantia do Estado Democrático de Direito
- 5.2 Ser jurado: direito ou dever do cidadão?
- 5.3 A força normativa da Constituição e a comunicabilidade entre os jurados como imposição constitucional para motivação de sua decisão

Conclusão

Referências Bibliográficas